



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mma.gov.br/>

EDITAL CONAVEG Nº 1/2026

Processo n: 02000.015804/2025-03

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E O CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANECENTES DOS REPRESENTANTES NA COMISSÃO NACIONAL PARA RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA – CONAVEG

A Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg, por meio de sua Secretaria-Executiva, e no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10 da Portaria GM/MMA nº 1.475, de 24 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, que dispõe sobre as regras e o calendário para a seleção das vagas não preenchidas dos representantes, titulares e suplentes, a que se referem os incisos VIII ao XI, do § 1º, do art. 1º da Portaria GM/MMA Nº 1.389, de 19 de maio de 2025, que comporão a Conaveg.

PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar os representantes da sociedade civil para ocuparem as vagas ainda não preenchidas na Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg, nos seguintes setores:

I - entidades de agricultores familiares e assentados da reforma agrária;

II - entidades de povos indígenas;

III - entidades de povos e comunidades quilombolas; e

IV - entidades de povos e comunidades tradicionais.

1.2 A instituição poderá se candidatar somente para um dos setores indicados nos incisos I a IV do item 1.1.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção será coordenado por um Comitê de Seleção formado por 3 (três) servidores da Secretaria Executiva da Conaveg, exercida pelo Departamento de Florestas da Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e será responsável por:

I - homologar as candidaturas;

II - avaliar e classificar as candidaturas homologadas; e

III - avaliar e deliberar sobre os recursos interpostos.

2.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

a) inscrição e envio de documentação;

b) etapa eliminatória;

c) etapa classificatória e divulgação do resultado preliminar da seleção;

d) recursos contra o resultado preliminar da seleção; e

e) publicação do resultado final.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições do processo seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

3.2. Para se inscrever, o dirigente ou representante legal da instituição deverá preencher o Formulário de Candidatura e a Ficha de Pontuação, conforme os modelos constantes nos Anexos I e II deste Edital e divulgados no sítio eletrônico:

3.3. Na Ficha de Pontuação deverá ser descrito um resumo de atividades desenvolvidas pela instituição que comprovem as informações declaradas para a conferência da pontuação conforme os critérios de avaliação estabelecidos no item 5.1.

3.4 A Ficha de Pontuação deverá conter links de acesso aos materiais comprobatórios, tais como projetos sociais, ambientais ou relacionados à recuperação da vegetação nativa geridos pela instituição, publicações elaboradas (livros, folders, jornais, vídeos, postagens em redes sociais etc.), registro de eventos realizados, recortes de matérias jornalísticas, fotos e etc.

3.5. O preenchimento do Formulário de Candidatura e da Ficha de Pontuação implica a concordância com os termos deste Edital e inteira responsabilidade da instituição candidata.

DA ETAPA ELIMINATÓRIA

4.1. Para o preenchimento das vagas a que se refere o item 1.1 deste Edital, serão selecionadas apenas instituições que comprovem vínculo de representatividade com ao menos um dos segmentos da sociedade civil citados no item 1.1 deste Edital.

4.2. A comprovação de vínculo de representatividade a que se refere o item 4.1 deverá estar explicitada na Ficha de Pontuação (Anexo II) a ser preenchida pela instituição.

4.3. Somente serão homologadas as candidaturas que enviarem, dentro do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital, o Formulário de Candidatura e a Ficha de Pontuação preenchidos e assinados.

4.4. Caso não haja candidatura homologada em algum dos setores referidos no item 1.1 deste Edital, poderá ser aberto outro processo seletivo para preenchimento exclusivo das vagas não preenchidas por este Edital.

DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

5.1 A etapa classificatória tem por objetivo avaliar o histórico de atuação da instituição de acordo com as informações declaradas pela instituição na Ficha de Pontuação, relacionadas aos critérios de avaliação determinados na Tabela 1 deste Edital.

Tabela 1: Critérios de avaliação

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Tempo de atuação da instituição candidata, contado desde sua criação até a publicação deste Edital, em temas aderentes a pelo menos uma das diretrizes da Proveg ou das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas, respectivamente, no art. 4º e no art. 6º do Decreto nº 8972, de 2017.	1 ponto por ano de atuação	20 pontos
b) Programas, projetos ou iniciativas com a participação da instituição candidata nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da publicação deste Edital, cujo escopo seja aderente a pelo menos uma das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017.	1 ponto por programa, projeto ou iniciativa executado com duração entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano 2 pontos por programa, projeto ou iniciativa executado com duração entre 1 (um) ano e 2 (dois) anos 3 pontos por programa, projeto ou iniciativa executado com duração de mais de 2 (dois) anos	40 pontos
c) Eventos (oficinas, seminários, simpósios ou congressos) com a participação da instituição candidata nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da publicação deste Edital, cujo tema seja aderente a pelo menos uma das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017.	2 pontos por evento.	20 pontos
d) Publicações (livros, folders, jornais, vídeos, postagens em redes sociais etc.) elaboradas pela instituição candidata nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da publicação deste Edital, cujo tema seja aderente a pelo menos uma das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas no art. 6º do	1 ponto por publicação	20 pontos

5.2. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente, por setor a que se refere o item 1.1, considerando a pontuação final alcançada.

5.3. A pontuação final corresponde à soma das pontuações obtidas nos quatro requisitos de que tratam a Tabela 1.

5.4. Será considerada para desempate a maior pontuação no critério de seleção "b" definido na Tabela 1.

5.4.1. Persistindo o empate, será classificada a instituição com atuação de abrangência nacional.

5.4.2. Persistindo o empate, será classificada a instituição com maior tempo de atuação.

5.5. A relação preliminar das candidaturas classificadas por setor será divulgada no sítio eletrônico <https://www.gov.br/mma/pt-br>, no prazo determinado no item 7.1 deste Edital

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Os recursos contra o resultado preliminar da seleção deverão ser encaminhados pelos candidatos ao endereço eletrônico conaveg@mma.gov.br dentro do prazo determinado no item 7.1 deste Edital.

6.2 Os recursos recebidos dentro do prazo serão apreciados pelo Comitê de Seleção com base nos requisitos deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Abertura das inscrições de candidaturas: 5 dias contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União;
- b) Prazo para inscrição de candidaturas: 30 dias contados a partir da data de abertura das inscrições de candidaturas;
- c) Prazo para publicação do resultado preliminar da seleção: 20 dias contados a partir do encerramento do prazo para recebimento das inscrições;
- d) Prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da seleção: 05 dias contados a partir da publicação do resultado preliminar;
- e) Prazo para publicação do resultado final de seleção: 15 dias contados a partir do encerramento do prazo para interposição de recursos.

7.2. Os prazos mencionados no item 7.1 serão computados em dias úteis.

7.3. O prazo para inscrição de candidaturas poderá ser prorrogado por igual período, caso não sejam recebidas candidaturas dentro do prazo estabelecido no item 7.1 b.

DO RESULTADO FINAL

8.1 Serão selecionadas para compor a Conaveg as instituições classificadas em primeiro lugar nos respectivos setores indicados no item 1.1 deste Edital.

8.2 O resultado final será homologado pela Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/mma/pt-br>.

8.3 No prazo de até cinco dias úteis após a publicação do resultado final, as instituições selecionadas deverão encaminhar ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima os nomes dos representantes, titular e suplente, que as representarão na Conaveg, por meio de ofício endereçado à Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, a ser enviado para o endereço de e-mail: conaveg@mma.gov.br.

8.4. Os representantes indicados, titulares e suplentes, serão designados em portaria da Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que será publicada no Diário Oficial da União.

8.5. As instituições selecionadas para a Conaveg terão mandato correspondente ao prazo de vigência do Planaveg, que, por sua vez, deve ser revisado a cada quatro anos, conforme estabelece o art. 2º da Portaria GM/MMA nº 1.389, de 19 de maio de 2025.

8.6. Após o fim do mandato das instituições selecionadas, deverá ser realizado novo processo seletivo pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos, relativos ao processo de seleção, serão dirimidos pela Secretaria-Executiva da Conaveg, exercida pelo Departamento de Florestas da Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do Ministério do Meio Ambiente

pelo Departamento de Florestas da Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

9.2. A Secretaria-Executiva da Conaveg poderá retificar o presente edital, caso necessário, com a correspondente republicação dos pontos retificados.

RITA MESQUITA
Presidente da Conaveg

Anexo I - Formulário de candidatura

Preencha os dados referentes ao dirigente ou representante legal da instituição responsável pela candidatura (pessoa física):

Nome:

Qualificação (cargo):

Endereço eletrônico:

Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF:

Telefone:

Preencha os dados da instituição candidata (pessoa jurídica):

Nome da instituição:

Natureza jurídica:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Sítio eletrônico (se houver):

Selecione o setor (somente um) para o qual sua instituição está se candidatando:

☐ entidades de agricultores familiares e assentados da reforma agrária

☐ entidades de povos indígenas

☐ entidades de povos e comunidades quilombolas

☐ entidades de povos e comunidades tradicionais

Assinatura do dirigente ou representante legal da instituição

Anexo II - Ficha de pontuação

1. Cite os documentos que comprovam vínculo de representatividade da sua instituição com o setor da sociedade civil para o qual está se candidatando.

2. Há quantos anos sua instituição atua em temas aderentes a pelo menos uma das diretrizes da Proveg ou das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas, respectivamente, no art. 4º e no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017?

3. Dentre os programas, projetos ou iniciativas com a participação da sua instituição nos últimos 10 (dez) anos, cujo escopo seja aderente a pelo menos uma das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017:

3.1. Quantos tiveram duração entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano? Descreva-os.

3.2. Quantos tiveram duração entre 1 (um) ano e 2 (dois) anos? Descreva-os.

3.2. Quantos tiveram duração entre 1 (um) ano e 2 (dois) anos? Descreva-os.

3.3. Quantos tiveram duração de mais de 2 (dois) anos? Descreva-os.

4. Quantos eventos (oficinas, seminários, simpósios ou congressos) sua instituição participou nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da publicação deste Edital, cujo tema seja aderente a pelo menos uma das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017? Descreva-os.

5. Quantas publicações (livros, folders, jornais, vídeos, postagens em redes sociais etc.) foram realizadas por sua instituição nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da publicação deste Edital, cujo tema seja aderente a pelo menos uma das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017? Descreva-as.

6. Preencha o quadro de pontuação abaixo, em consonância com as informações declaradas nas respostas às questões anteriores:

Critério	Pontuação	Pontuação da sua instituição
a) Tempo de atuação da instituição candidata, contado desde sua criação até a publicação deste Edital, em temas aderentes a pelo menos uma das diretrizes da Proveg ou das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas, respectivamente, no art. 4º e no art. 6º do Decreto nº 8972, de 2017.	1 ponto por ano de atuação	
b) Programas, projetos ou iniciativas com a participação da instituição candidata nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da publicação deste Edital, cujo escopo seja aderente a pelo menos uma das diretrizes da Proveg ou das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas, respectivamente, no art. 4º e no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017.	1 ponto por projeto executado com duração entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano 2 pontos por projeto executado com duração entre 1 (um) ano e 2 (dois) anos 3 pontos por projeto executado com duração de mais de 2 (dois) anos	
c) Eventos (oficinas, seminários, simpósios ou congressos) com a participação da instituição candidata nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da publicação deste Edital, cujo tema seja aderente a pelo menos uma das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017.	2 pontos por evento.	
d) Publicações (livros, folders, jornais, vídeos, postagens em redes sociais e etc.) elaboradas pela instituição candidata nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da publicação deste Edital, cujo tema seja aderente a pelo menos uma das diretrizes mínimas do Planaveg, expressas no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 2017.	1 ponto por publicação	

Eu, (nome completo) _____ CPF nº _____, (cargo na instituição) _____ da (razão social da instituição) _____ declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, sob a pena da lei.

Assinatura do dirigente ou representante legal da instituição

Referência: 02000.015804/2025-03

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Guimarães Mesquita**, **Secretário(a)**, em 02/02/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2218164** e o código CRC **A08246BA**.